

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E DE OUTRO A SRA. VALDETE EVANGELISTA CAETANO, ATENDIDAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPOCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, CNPJ nº 24.891.418/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Sra. **VALDETE EVANGELISTA CAETANO**, brasileira, inscrita no CPF 043.325.766-08, RG MG 10.104.442 residente e domiciliada na Rua Florêncio Viana, nº 259, MD 06, 020229905, Paranaguá/PR, CEP 83203-715, aqui denominada de **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O Termo Aditivo sem seu fundamento tendo em vista a homologação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, CREDENCIAMENTO 001/2022**, e em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - É objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência do Contrato 005/2023, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Enock Assis Cardoso, nº 291, centro, São Romão, para a instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselhos Municipais de Assistência Social.

2.2 - A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei 8.245/91, ficando assegurado ao Locador e Locatário todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

2.3 - Pela Locação do imóvel descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12	MES	Locação de imóvel na região central de São Romão, para a instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselhos Municipais de Assistência Social com as especificações mínimas: O imóvel deverá estar em bom estado de uso e conservação, como todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de uso e conservação, sendo que serão vistoriados os seguintes itens: 1-Pintura de paredes internas e externas; 2-Portas, janelas, trincos e fechaduras; 3-Parte hidráulica e elétrica; 4-Telhado sem vazamentos. 5- Pisos e azulejos; 6-Atender aos requisitos de uso e acessibilidade. 7-Possuir no mínimo: 5 cômodos, sendo no mínimo 01(um) banheiro, garagem e área mínima construída de 160m ² ; 8-O imóvel deverá ser todo murado e preferencialmente com portão de garagem e portão social, garantindo a segurança do imóvel e dos usuários;	1.200,00	14.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 15 de fevereiro de 2023 e encerrando no dia 14 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado como autoriza o art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas todas as demais cláusulas do contrato 005/2022.

São Romão/MG, 25 de janeiro de 2023.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.
Locatário

Valdete Evangelista Caetano.
CPF 043.325.766-08
Locadora.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____